

LEI N°. 055/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Publicado no dia

12/09/23 no placar
da Prefeitura Municipal de
Juarina para conhecimento
público.



Responsável
Nilva Lima Costa

Assessora do Secretário de Administração
Decreto nº.096/2021

"Dispõe sobre a recepção e
autorização de transferência dos
valores referentes aos pisos
salariais nacional do Enfermeiro,
do Técnico de Enfermagem, do
Auxiliar de Enfermagem,
estabelecida pela Lei nº 14.434, de
4 de agosto de 2022 e dá outras
providências, e dá outras
providências"

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a repassar os
valores a serem transferidos do Governo Federal ao Município,
a título de complementação do piso salarial nacional do
Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de
Enfermagem, estabelecidos pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto
de 2022.

Art. 2º - O pagamento dos valores recebidos em decorrência da
Lei n. 14.434/2022 ficam condicionados à transferência
financeira pela União ao Município de Juarina, nos exatos
termos e valores constantes no relatório individualizado,
existente no sistema investSUS (link piso da enfermagem).

Art. 3º - No caso de transferência parcial de recurso pela
União, ou seja, insuficiente para suportar o pagamento
integral do piso, o quantum será integralmente transferido nos
termos do relatório do sistema investSUS (link piso da
enfermagem), não sendo obrigatória a complementação pelo
Município, o qual poderá fazer, ao seu critério, caso haja
disponibilidade financeira e orçamentária.



Art. 4º - Os valores já repassados pela União, existentes em conta correntes, a título de retroativo (início maio de 2023), serão pagos mediante a transferência aos servidores da categoria, com observância ao relatório do sistema investSUS, em até 30 (trinta) dias da data de aprovação da presente Lei.

Art. 5º - O piso salarial mencionado no art. 1º desta lei considera a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e foi estabelecido nos seguintes valores.

I - Enfermeiro R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

II - Técnico de Enfermagem R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)

III - Auxiliar de Enfermagem R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

§ único - Os valores do piso salarial serão repassados de forma proporcional a carga horária mensal efetivamente desempenhada, considerando que a carga horária dos servidores públicos Municipais, a qual em regra, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 7º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.



Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA/TO, aos 12 de setembro de 2023.



MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal